



EDITAL

PREGÃO (Eletrônico)

N.º 275/2022

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REPROGRAFIA

ESCOLAS SENAI DE
SANTO ANDRÉ, ITÚ, AMERICANA E
JAGUARIÚNA

NORMAS ESPECÍFICAS



Edital do Pregão Eletrônico n.º 275/2022

Normas Específicas

1. Preliminares

1.1. A presente licitação, na modalidade Pregão (Eletrônico), tipo menor preço, será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI, Entidade de Direito Privado, e por estas Normas Específicas.

1.2. O presente Edital e seus anexos, contendo todos os documentos, dados e informações necessários à elaboração da proposta poderão ser obtidos na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP, bem como no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o Sistema de Pregão Eletrônico, no qual ocorrerá a sessão pública, realizada por meio da *Internet*.

1.3. As regras e condições do presente Pregão Eletrônico estão devidamente explicitadas nestas Normas Específicas e nos seguintes anexos que fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo A - Estimativa das necessidades anuais de reprografia, por unidade
- Anexo B - Modelo de Declaração sobre Emprego de Menor e outras informações
- Anexo C - Minuta(s) de Contrato(s)

1.4. Definições. Para fins desta licitação, consideram-se:

SENAI:

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, Departamento Regional de São Paulo

Diretor Regional:

Autoridade máxima no âmbito do SENAI

Comissão de Licitação:

Comissão formada por 3 membros, que analisará e dará parecer técnico-financeiro sobre as propostas e documentos apresentados, o qual será encaminhado para aprovação na forma regimental.

O Pregoeiro, formalmente designado, integrará a Comissão de Licitação.

Proponente ou Licitante:

A empresa que apresentar proposta nesta licitação, previamente credenciada perante o provedor do sistema eletrônico.

2. Objeto e Condições de Participação

2.1. O objeto da presente licitação, é a contratação de empresa(s) prestadora(s) de serviços de reprografia, incluindo extração de cópias em preto e branco e coloridas em diversos formatos e suportes, encadernações de apostilas e outros documentos (conforme Anexo A) para a(s) Unidade(s) relacionada(s) abaixo:



LOTE 1

Escola SENAI “A. Jacob Lafer” - Santo André

Avenida Santos Dumont, 300 - Ipiranguinha

Cep: 09015-320 – Santo André/SP

Tel: (11) 4972-7300

Diretor: Jose Heroíno de Souza

LOTE 2

Escola SENAI “Italo Bologna” – Itú

Avenida Goiás, 139 - Centro

Cep: 13301-370 – Itú/SP

Tel: (11) 2396-1999

Diretor:

Helvecio Siqueira de Oliveira

LOTE 3

Escola SENAI “Profº João Baptista Salles da Silva” – Americana

Avenida Brasil Sul, 2801 - Parque Residencial Nardini

Cep: 13468-390 – Americana/SP

Tel: (19) 3471-2600

Diretor: Marcelo Virgílio

LOTE 4

Escola SENAI Jaguariúna

Rua Anesia Venturi Zani nº 62 - Centro

Cep: 13911-014 – Jaguariúna/SP

Tel: (19) 3837-6300

Diretor: Beniamino Fabio Di Gioia

2.2. Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3. O objeto desta licitação não poderá ser subcontratado em nenhuma hipótese.

2.4. Não serão admitidos (as):

- a) Empresário suspenso do direito de participar de licitações promovidas pelo Sesi-SP ou SENAI-SP, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- b) Empresário relacionado no banco de informações mantido pela Controladoria Geral da União como inidôneo para participar de licitações ou de contratar com a Administração Pública (tipo de sanção: Inidoneidade – Lei Orgânica TCU, site para consulta: <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- c) Consórcio de empresas, qualquer que seja a forma de sua constituição;
- d) Empresário que se encontre em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

- e) Empresário não credenciado junto ao Órgão Provedor do sistema eletrônico;
- f) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas como aquelas que possuam diretores, sócios ou representantes legais comuns e/ou utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesses comuns;
- g) Cooperativa de mão de obra, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.690/12; e
- h) Sociedades que possuam em seu quadro societário dirigente ou empregado do Sesi-SP ou SENAI-SP.

2.5. Será garantido tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 42 e 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, este último com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

3. Das Instruções às Proponentes

3.1. As Propostas Comerciais serão recebidas por meio da *Internet*, no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, “**Acesso Identificado**”, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico, sendo que a abertura das propostas e início da sessão pública de disputa de preços ocorrerão no dia e horário previsto no cronograma anexo.

3.2. Para todas as referências de tempo contidas neste Edital, será observado o horário de Brasília/DF.

3.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, sendo conduzido pelo Pregoeiro que cuidará do seu processamento e julgamento.

3.4. Para simples acompanhamento da licitação, o interessado poderá acessar na *internet*, por meio do endereço www.licitacoes-e.com.br, onde se encontra o *link* para o sistema de Pregão Eletrônico.

3.5. A validade mínima das ofertas será de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública.

3.6. A data base dos preços será aquela de início da sessão pública.

3.7. Os preços cotados e os valores faturados, em moeda corrente nacional, serão fixos e irrevogáveis, não sofrendo qualquer atualização monetária até o seu efetivo pagamento.

3.8. Nos preços propostos deverão estar inclusos todos os impostos e taxas, tais como o IPI, ICMS, ISS e outros, quando for o caso. No caso de constar unidades localizadas em municípios diferentes em um mesmo lote, as planilhas de custos deverão observar as alíquotas de ISS específicas para cada município onde serão prestados os serviços.

3.9. Não serão aceitas opções para pagamento antecipado, sendo que as condições previstas estão definidas no item 16 deste Edital.

3.10. Pela elaboração da proposta o proponente não terá direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.

3.11. É facultado ao SENAI-SP, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

3.11.1. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro pedido.

3.11.2. Se for comprovado o não atendimento aos requisitos desta licitação a proponente será desclassificada e/ou inabilitada, conforme o caso.

3.12. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, a proponente que não o fizer até 2 (dois) dias úteis anteriores à abertura das propostas, por falhas ou irregularidades que o viciariam.

3.13. Na hipótese de inabilitação e/ou desclassificação de todos os licitantes, o SENAI-SP poderá fixar data oportuna para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que implicaram na inabilitação ou desclassificação.

3.14. As condições estabelecidas neste Edital, no que se aplicar, farão parte do pedido correspondente, independentemente de transcrição em seu texto.

3.15. O SENAI-SP poderá por interesse próprio, devidamente justificado, cancelar a presente licitação, no seu todo ou em parte, inclusive por vício ou ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, bem como adiá-la ou prorrogar o prazo para recebimento das propostas, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.

3.16. Características do(s) serviço(s) a ser(em) executado(s):

- cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-5
- cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-4
- cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-3
- cópias reprográficas coloridas, tamanho A-4
- cópias reprográficas coloridas, tamanho A-3
- cópias reprográficas reduzidas/ampliadas, preto e branco
- encadernação de apostilas com capa em papel 150 g/m² e 2 grampos laterais
- encadernação de apostilas com capa em papel 150 g/m² e 1 grampo superior
- encadernação de apostilas com capa em papel 150 g/m² e 2 grampos a cavalo
- encadernação de apostilas com capa em papel 150 g/m² e espirais de plástico
- encadernação de apostilas com capa em PVC e espirais de plástico
- digitação de textos, por página, tamanho A-4

3.17. As quantidades indicadas no Anexo A são estimadas, não havendo obrigatoriedade por parte do SENAI-SP, em demandar a sua execução total.

3.18. A proponente vencedora deverá prestar serviços nas suas próprias instalações, retirando e entregando os originais e as cópias em cada unidade relacionada no item 2, diariamente, quando solicitado, nos prazos constantes do contrato, sendo vedado o fornecimento desses materiais a terceiros, sem prévia autorização do SENAI-SP.

3.19. Os originais e materiais a serem fornecidos à proponente vencedora para reprodução, são de legítima posse do SENAI-SP, detentor dos direitos autorais e intelectuais dos mesmos, ficando expressamente vedado à empresa a ser contratada, a cessão desses materiais a terceiros, sem a prévia autorização do SENAI-SP.

3.20. A proponente vencedora deverá atender às exigências da ISO 9001 para as unidades do SENAI-SP já certificadas.

3.21. Eventuais esclarecimentos e/ou alterações serão disponibilizados às empresas exclusivamente no site do Banco do Brasil no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

3.21.1. Caberá à Proponente acompanhar eventuais alterações de datas/horários, esclarecimentos, erratas e outras comunicações, bem como as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4. Do Credenciamento no Aplicativo Licitações

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (agências do Banco do Brasil S/A).

4.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação ao Banco do Brasil (agência de livre escolha do interessado) de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

4.2.1. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentada ao Banco do Brasil cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social e alterações, no qual estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 1 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do SENAI-SP, devidamente justificada.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao SENAI-SP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5. Da Participação

5.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando as datas, prazos, horário limite e demais condições e especificações estabelecidos pelo instrumento convocatório.

5.1.1. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do *site*, opção “Acesso Identificado”.

5.2. O encaminhamento da proposta por meio eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. Da Proposta

6.1. Ao apresentar sua proposta por meio eletrônico, conforme o item 5, e ao formular lances, o licitante, concorda com as seguintes condições:

6.1.1. O objeto deverá atender a todas as especificações constantes deste Edital e anexo(s).

6.2. Ao final da disputa, prevista no item 9, a licitante que tiver ofertado o menor preço, deverá enviar ao SENAI-SP, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta comercial escrita, conforme planilha de custo (Anexo A).

6.2.1. O preço da proposta comercial escrita deverá ser o mesmo ofertado por lance durante a disputa eletrônica, salvo se houver tratativas realizadas com o Pregoeiro, para obtenção de preço menor.

6.3. A proposta deverá indicar:

6.3.1. valor da prestação do serviço, para cada lote relacionado no Anexo A, lembrando que não há obrigatoriedade de oferta para todos os lotes, devendo, entretanto, serem cotados todos os itens de cada lote.

a) os valores unitários a serem cobrados pelas cópias reprográficas e por cada tipo de serviço listados no Anexo A, deverão ter no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula;

b) o valor total para o SENAI-SP, considerando as quantidades estimadas no Anexo A;

6.4. A Proposta deverá considerar:

6.4.1. Todas as despesas necessárias à execução dos serviços, tais como: impostos, taxas, energia elétrica, transporte (retirada e entrega do material, diariamente, quando solicitado pela escola), embalagens, papel, transparências, espirais, fitas, tintas, toner, revelador, cilindro, peças, materiais de consumo em geral, e outros.

6.4.2. A proposta apresentada e os lances formulados devem incluir todas as despesas necessárias para a perfeita execução do objeto licitado, considerando todos os custos incidentes, tais como: IPI, ICMS, taxas, fretes, seguros, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal e/ou tributária.

7. Da Aceitação das Propostas

7.1. A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

7.2. Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, ainda que não se tenha estabelecido limite mínimo.

8. Da Abertura da Sessão

8.1. A partir do horário previsto no cronograma anexo a este Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, devendo a Comissão de Licitação avaliar a aceitabilidade dessas propostas.

8.2. A Comissão analisará as propostas de preços encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido pelo instrumento convocatório, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.3. As propostas que estiverem em consonância com o estabelecido no Edital, serão classificadas em ordem decrescente.

8.4. Todos os cálculos deverão ser realizados com três casas decimais, desprezando-se sempre a fração remanescente.

8.5. Da decisão que desclassificar as propostas de preços somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, a ser apresentado exclusivamente por meio do sistema eletrônico, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

8.6. A Comissão de Licitação decidirá no mesmo prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, cabendo ao pregoeiro registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico, para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

8.7. Da decisão da Comissão de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

8.8. A validade da licitação não ficará comprometida, se inviabilizada a fase de lances, em razão da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta.

8.9. A hipótese prevista no item 8.8, deverá, para ter validade, ser justificada pela Comissão de Licitação, inclusive quanto ao preço, e ser ratificada pela autoridade competente.

9. Do Julgamento das Propostas

9.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de “menor preço” por lote.

9.1.1. A composição dos lotes e os valores mínimos de redução entre os lances são:

LOTE	UNIDADES	REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE OS LANCES SUBSEQUENTES DA MESMA PROPONENTE	REDUÇÃO MÍNIMA EM RELAÇÃO AO MELHOR LANCE
01	Santo André (1.18)	R\$ 400,00	R\$ 400,00
02	Itú (4.01)	R\$ 400,00	R\$ 400,00
03	Americana (5.07)	Livre	Livre
04	Jaguariúna (5.13)	Livre	Livre

9.1.2. A redação dos itens 9.2, 9.3, 10, 11, 12, 13 e 14 e seus subitens é de caráter genérico, supondo-se somente um lote na licitação. Nas licitações relativas a mais de um lote, proceder-se-á de modo absolutamente semelhante na avaliação de cada lote proposto.

9.2. Avaliação Técnica

9.2.1. Quando solicitada pela Comissão de Licitação, a proposta da empresa arrematante será encaminhada aos técnicos do SENAI-SP, para confirmação do atendimento das especificações solicitadas no Edital, podendo ser exigidos esclarecimentos ou informações complementares.

9.2.1.1. A inobservância da(s) exigência(s), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, resultará na desclassificação da proposta para o(s) lote(s) correspondente(s).

9.3. Da Fase de Lances

9.3.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3.2. Iniciada a fase de lances, os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances sem restrições de quantidade ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior ao seu último lance ofertado, seguindo as instruções do item 9.3.6.

9.3.3. Todos os lances oferecidos serão registrados pelo sistema eletrônico, que estará sempre indicando o lance de menor valor para acompanhamento em tempo real pelos licitantes.

9.3.4. Durante o transcurso da sessão pública, o sistema não identificará os autores dos lances nem ao pregoeiro, nem aos demais participantes. A identificação só ocorrerá após o término da sessão.

9.3.5. Por iniciativa do pregoeiro, o sistema eletrônico emitirá aviso de que terá início período randômico de até 30 (trinta) minutos para o encerramento da fase de lances, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.3.5.1. Esse período de tempo de até 30 (trinta) minutos terá duração aleatoriamente determinada pelo sistema, sem interferência do pregoeiro.

9.3.6. Durante toda a disputa, as proponentes que efetuarem lances deverão observar o valor estipulado para redução mínima entre os lances subsequentes, em relação ao seu lance anterior e em relação ao melhor lance registrado, para cada lote do Edital, informada no item 9.1.1.

9.3.6.1. Durante esse período, o intervalo mínimo entre os lances enviados pelo mesmo licitante e em relação ao melhor lance não poderá ser inferior a 20 segundos.

9.3.7. Encerrada a disputa, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e bem assim, decidir sobre sua aceitação.

9.3.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.3.9. Ultrapassada a fase compreendida pelos subitens 9.3.7 e 9.3.8, o Pregoeiro determinará ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, o encaminhamento da proposta escrita com todas as especificações dos serviços ofertados, devidamente preenchida, datada e assinada, e dos documentos de habilitação constantes do item 10 deste Edital, preferencialmente, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacoes@sesisenaisp.org.br.

9.3.9.1. Tais documentos, originais ou em cópias, deverão ser entregues em até **24 (vinte e quatro)** horas após a solicitação do Pregoeiro.

10. Documentos para Habilitação:

10.1. Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores e outras informações, conforme modelo do Anexo B.

10.2. Qualificação Técnica:

Declaração emitida pela proponente mencionando:

a) a estrutura atual do parque gráfico disponível: tipos de equipamentos e recursos de “software” para controle e indexação das imagens, além da área de trabalho que possui, e

b) as especificações das tarefas complementares que cada tipo de equipamento oferece, tais como, grampeamento, seleção de cópias, e outros.

10.3. Habilitação Jurídica:

10.3.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

10.4. Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência, recuperações judiciais e extrajudiciais expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou, se estrangeira, da filial ou sua representante no Brasil.

a.1.) As certidões deverão explicitar prazo de validade;

a.2.) Caso as certidões não explicitarem o prazo de validade, será aceita como válida aquela que foi emitida há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento das propostas.

a.3.) As sociedades que se encontram em recuperação judicial ou extrajudicial deverão apresentar certidão vigente emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório e assumir obrigações contratuais correspondentes.

b) As proponentes deverão comprovar Patrimônio Líquido, no valor mínimo de 10% (por cento) do valor total anual da proposta comercial apresentada, considerando a somatória dos lotes arrematados, em data atual, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, podendo ser atualizado para esta data pelo IGP-DI-FGV.

10.5. Regularidade Fiscal:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Nacional (certidão conjunta expedida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” e “d”, no parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991;
- e) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante, consubstanciada na Certidão expedida pela Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda e/ou Procuradoria Geral do Estado;
- f) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, referente a tributos mobiliários do domicílio ou sede do licitante;

- g) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, do domicílio ou sede do licitante.

Obs.: Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.

11. Da Habilitação

11.1. A Comissão de Licitação, antes de declarar o vencedor, promoverá a verificação da documentação relativa à habilitação do licitante que, na ordenação feita pelo pregoeiro, apresentou o menor preço.

11.2. Os documentos poderão ser apresentados em original, cópias autenticadas, cópias simples, publicações em órgão de imprensa oficial (com a devida identificação e data), inclusive aqueles emitidos pela Internet.

11.3. Os documentos deverão estar válidos na data de entrega.

11.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser saneadas, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documentos ou,

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6. O SENAI-SP não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, a licitante autora da proposta ou lance de menor valor será habilitada e declarada vencedora do certame.

11.8. A Comissão de Licitação se reserva o direito de devolver à proponente, quaisquer documentos não solicitados, independente de encadernação ou numeração de páginas.

11.9. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, ou na hipótese de descumprimento de qualquer outra exigência estabelecida no instrumento convocatório, caberá à Comissão de Licitação autorizar o Pregoeiro a examinar a oferta subsequente de menor preço, negociar com o seu autor, decidir sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificar as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

11.10. Declarado o licitante vencedor pela Comissão de Licitação, o Pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, a todos os licitantes.

12. Dos Recursos

12.1. Caberá recurso ao Presidente da Comissão de Licitação, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contra a decisão que declarar o licitante vencedor, nos termos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

12.2. Ao final da sessão de lances, declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer.

12.3. Esta manifestação se fará com o registro da síntese de suas razões, em campo próprio do sistema eletrônico, devendo juntar memoriais no prazo previsto no item 12.1, devendo ser entregues na Supervisão de Compras e Licitações - SCL, situada na Avenida Paulista, 1313, 2º andar, Bela Vista, São Paulo, SP.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da proponente, bem como a não apresentação de memoriais fundados naquelas razões, ou documentos que instruem o recurso, no prazo previsto no item 12.1, importará na decadência do direito de recurso.

12.5. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal inicial.

13. Da Homologação

Realizado o julgamento final, sendo declarado o licitante vencedor e não havendo recursos, ou julgados estes, o processo será encaminhado ao Diretor Regional do SENAI-SP, para apreciação, homologação e adjudicação do resultado da licitação.

14. Do Contrato e Das Obrigações da Contratada

14.1. Após a homologação do procedimento licitatório, em complemento à Planilha de Custos, a licitante vencedora deverá formalizar:

- Individualização dos valores por tipo de serviço.
- Indicação do(s) nome(s) e respectivo(s) número(s) do RG e CPF das pessoas que assinarão o contrato por parte da contratada, anexando cópia(s) da(s) procuração(ões) se for o caso.

14.1.1. A proponente vencedora deverá efetuar e/ou atualizar o Cadastro em até 5 (cinco) dias, junto à SCL/Cadastro. A relação dos documentos encontra-se disponível nos “sites”: www.sesisp.org.br e/ou www.sp.senai.br. Os documentos deverão ser encaminhados, preferencialmente por meio eletrônico em arquivo PDF para cadastro@sesisenaisp.org.br.

14.2. A proponente vencedora deverá indicar o(s) representante(s) legal(is) ou o(s) procurador(es) que firmará(ão) o contrato, apresentando nessa mesma ocasião os respectivos documentos comprobatórios.

14.2.1. A proponente vencedora deverá comparecer à Supervisão de Serviços Terceirizados - SST, para assinatura do contrato, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

14.2.2. Na hipótese de ter havido modificação do(s) representante(s) legal(is) ou do(s) procurador(es) até a data da assinatura do contrato, a proponente vencedora deverá proceder nos termos do item 14.2.

14.3. Caso a proponente vencedora não atenda a convocação para assinar o contrato no prazo estabelecido, ou não efetue seu cadastro, o SENAI-SP poderá convocar a proponente subsequente, na estrita ordem de classificação das propostas, e negociar os valores e condições, e assim sucessivamente, ou realizar nova licitação, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 16.

14.4. Antes da assinatura do contrato, o SENAI-SP poderá desclassificar a proponente vencedora, caso tenha conhecimento de qualquer fato anterior ou posterior ao julgamento desta licitação que venha desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, não lhe cabendo direito a qualquer reclamação, indenização ou ressarcimento, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item 17.

14.5. O valor do contrato é global, incluindo todos os tributos, encargos de qualquer natureza, inclusive os trabalhistas e previdenciários, e outros incidentes sobre os serviços, sendo responsabilidade única e exclusivamente da empresa o seu recolhimento e absorção.

14.6. O contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, nos termos do previsto nos arts. 26 § único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.

14.7. Os serviços inerentes a este contrato serão conduzidos pelo(s) Diretor(es) da(s) Unidade(s) onde os serviços serão prestados, que indicará(ão) funcionário(s) que exercerá(ão) a função de gestor(es) de contrato, responsável(is) por acompanhar a execução, as etapas e prazos determinados, conferir os documentos e relatórios pertinentes, atestar a realização dos serviços para liberação dos pagamentos correspondentes.

15. Do Faturamento e Pagamento

15.1. O faturamento dos serviços executados nas dependências da contratada deverá ser efetuado de acordo com os pedidos atendidos.

15.2. A Contratada deverá emitir as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos serviços executados no período, com os pagamentos sendo efetuados em 10 dias após a data efetiva de entrega dos documentos, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando estes dias recaírem em finais de semana e feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, assim como os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).

15.3. Fica vedada a negociação de duplicatas com terceiros, bem como o desconto ou a promoção de cobrança através da rede bancária.

15.4. Por força das legislações vigentes, se for o caso, o SENAI-SP deverá reter do valor bruto da nota fiscal, as alíquotas pertinentes aos impostos/taxas a seguir discriminados: IR, INSS, ISS, CSLL, COFINS e PIS/PASEP.

15.5. Quando da emissão da nota fiscal, a contratada deverá destacar o valor das retenções, dos impostos/taxas referidos no item anterior.

15.6. O SENAI-SP, ainda, se reserva o direito de reter quaisquer importâncias referentes a outros impostos, taxas e recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratados.

15.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário. Para tanto, deverão ser encaminhados, obrigatoriamente, as duplicatas e/ou recibos devidamente quitados, sem a emissão de boletos bancários.

15.8. Os demais procedimentos para encaminhamento e pagamento dos serviços objeto deste Pregão são os definidos na respectiva minuta de contrato (Anexo C).

16. Das Penalidades

16.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do valor mensal dos serviços, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.

16.2. A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor global ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.

16.3. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao Sesi-SP e ao SENAI-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

16.4. As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.



17. Casos Omissos

Qualquer caso omissos no decurso desta licitação será dirimido pela Comissão de Licitação e produzirá seus efeitos.

São Paulo, 15 dezembro 2022.

Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI
Supervisão de Compras e Licitações - SCL



CRONOGRAMA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 275/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA

**UNIDADES SENAI DE
SANTO ANDRÉ, ITÚ, AMERICANA E JAGUARIÚNA**

Eventos	Datas
Publicação do aviso	15/12/2022
Retirada do edital	A partir de 15/12/2022 (site: www.licitacoes-e.com.br)
Formulação de dúvidas	Até 04/01/2023 e-mail: licitacoes@sesisenaisp.org.br
Registro de proposta no site	A partir da retirada do edital até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa
Abertura das propostas – meio eletrônico	09/01/2023 às 8h30
Início da sessão pública de disputa de preços	09/01/2023 às 9h30

Obs.: Participarão da sessão os licitantes que registrarem suas propostas até 01 (uma) hora antes da sessão de disputa de preços.



Prezados Senhores

Com o objetivo do aprimoramento contínuo de nossos processos licitatórios, solicitamos a V.Sas. a gentileza de encaminhar-nos justificativa, no caso dessa empresa não participar desta licitação.

A justificativa e dúvidas poderão ser enviadas pelo e-mail licitacoes@sesisenaisp.org.br.

Informações cadastrais poderão ser obtidas com o Sr. Lauro, pelo telefone (11) 3146-7647, e/ou nos sites www.sesisp.org.br e www.sp.senai.br.

Informações sobre o andamento deste pregão podem ser obtidas com a Pregoeira Solange pelo telefone (11) 3146-7444.

Questionamentos podem ser enviados para o e-mail: licitacoes@sesisenaisp.org.br.

Agradecemos antecipadamente pela atenção.

Atenciosamente

Supervisão de Compras e Licitações - SCL

PREVISÃO ANUAL POR LOTE

LOTE 01	
ESCOLA SENAI “A. JACOB LAFER” – SANTO ANDRÉ	Santo André (1.18)
TIPOS DE SERVIÇO	QUANTIDADES
- cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-4	2.420.000
- cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-3	1.000
- cópias reprográficas coloridas, tamanho A-4	20.000
- encadernação de apostilas com capa em papel 150 g/m2 e 2 grampos laterais	1.000
- encadernação de apostilas com capa em papel 150 g/m2 e 1 grampo superior	3.000
- encadernação de apostilas com capa em PVC e espirais de plástico	18.000
Previsão para início dos serviços: após homologação	

LOTE 02	
ESCOLA SENAI “ITALO BOLAGNA” – ITÚ	Itú (4.01)
TIPOS DE SERVIÇO	QUANTIDADES
- cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-5	500
- cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-4	800.000
- cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-3	500
- cópias reprográficas coloridas, tamanho A-4	70.000
- cópias reprográficas reduzidas/ampliadas, preto e branco	500
- encadernação de apostilas com capa em papel 150 g/m2 e 2 grampos laterais	1.000
- encadernação de apostilas com capa em papel 150 g/m2 e 2 grampos a cavalo	5.000
- encadernação de apostilas com capa em papel 150 g/m2 e espirais de plástico	500
- encadernação de apostilas com capa em PVC e espirais de plástico	3.000
Previsão para início dos serviços: 02/02/2023	

LOTE 03	
ESCOLA SENAI “PROFº JOÃO BAPTISTA SALLES DA SILVA” - AMERICANA	Americana (5.07)
TIPOS DE SERVIÇO	QUANTIDADES
- cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-5	500
- cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-4	550.000
- cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-3	500
- cópias reprográficas coloridas, tamanho A-4	2.000
- cópias reprográficas coloridas, tamanho A-3	100
- cópias reprográficas reduzidas/ampliadas, preto e branco	100
- encadernação de apostilas com capa em papel 150 g/m2 e 2 grampos laterais	1.500
- encadernação de apostilas com capa em papel 150 g/m2 e 2 grampos a cavalo	1.500
- encadernação de apostilas com capa em papel 150 g/m2 e espirais de plástico	100
- encadernação de apostilas com capa em PVC e espirais de plástico	4.000
- digitação de textos, por página, tamanho A-4	200
Previsão para início dos serviços: 02/02/2023	



LOTE 04	
ESCOLA SENAI JAGUARIÚNA	Jaguariúna (5.13)
TIPOS DE SERVIÇO	QUANTIDADES
- cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-5	2.000
- cópias reprográficas preto e branco, tamanho A-4	400.000
- cópias reprográficas coloridas, tamanho A-4	2.500
- encadernação de apostilas com capa em PVC e espirais de plástico	4.000
Previsão para início dos serviços: 02/02/2023	

**ANEXO B****MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENOR E OUTRAS
INFORMAÇÕES** *(usar papel timbrado da empresa)*

Ao
Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 275/2022

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço completo:		
Telefone/Fax:	E-mail:	
CNPJ:		

SÓCIOS E ADMINISTRADORES	
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:
Nome:	Qualificação:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL	
Nome:	Cargo:
CPF:	RG:
Telefone/Fax:	E-mail:

DADOS DO CONTADOR OU DA EMPRESA DE CONTABILIDADE		
Nome do Contador:	CRC:	
Razão Social:	CNPJ:	CRC do responsável:

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA PARA PAGAMENTO (se houver possibilidade de pagamentos em mais de uma conta, lista todas as possíveis)		
Banco:	Agência:	Conta Corrente:

Declaramos sob as penas da Lei, para fins do Processo de Licitação acima referido:

- a) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou empregados do SENAI-SP;
- b) que na composição societária não existe participação de dirigentes ou sócios de qualquer outra licitante participante do referido certame;
- c) que a elaboração da proposta é de nossa responsabilidade;
- d) que não empregamos menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- e) que concordamos com a Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade do SENAI-SP, disponibilizada nos links <https://privacidade.sp.senai.br>.

(Local e Data)

(Nome completo e assinatura do representante legal)



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E OUTRAS AVENÇAS

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, em que são partes, de um lado o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, Departamento Regional de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 03.774.819/0001-02, com sede na Avenida Paulista nº 1.313, 3º andar, Bairro Bela Vista, CEP 01311-923, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado por seu Diretor de Obras e Serviços, Gunnar Troppmair, doravante denominado simplesmente SENAI-SP; e, de outro lado, a <%PARCEIRO.NOME%>, inscrita no CNPJ sob o nº <%PARCEIRO.CNPJ%>, com sede na <%PARCEIRO.ENDERECO%>, Bairro <%PARCEIRO.BAIRRO%>, CEP <%PARCEIRO.CEP%>, na cidade de <%PARCEIRO.CIDADE%>, Estado de <%PARCEIRO.ESTADO%>, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, a seguir denominada, simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições que, mutuamente, aceitam e outorgam.

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços, pela CONTRATADA, de reprografia, incluindo extração de cópias em preto e branco, em diversos formatos e suportes, e encadernações de apostilas e outros documentos do SENAI-SP, a ser executada para a(o) <%ESCOLA.TIPO%> SENAI-SP “<%ESCOLA.NOME%>”, localizada(o) na <%ESCOLA.ENDERECO%>, Bairro <%ESCOLA.BAIRRO%>, na cidade de <%ESCOLA.CIDADE%>, Estado de São Paulo.

Cláusula Segunda - Da Documentação Contratual

Integram os termos deste contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- Edital do Pregão Eletrônico nº <%LICITACAO.NUMERO%> e anexos;
- Proposta apresentada pela CONTRATADA e respectivos anexos; e,
- Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi.

Cláusula Terceira - Do Prazo e do Reajuste

- 3.1 O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em <%DATA.INICIO%> e término em <%DATA.FIM%>, podendo ser renovado por meio da elaboração de Termo Aditivo, conforme previsto nos artigos 26 parágrafo único e 29 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.
- 3.2 Fica convencionado que na hipótese de prorrogação do prazo contratual, poderá, a critério das partes, após o 12º mês de vigência deste ajuste, ser aplicado o reajustamento de preço com base índice IPCA/IBGE, acumulado no





período dos últimos 12 meses, relativo ao mês anterior do término da vigência do contrato, ou, mediante concordância entre as partes, referente ao segundo mês anterior ao vencimento do contrato, ou, ainda, por outro índice que venha a substituí-lo, caso haja a sua extinção.

Cláusula Quarta - Do Preço e das Condições de Pagamento

- 4.1 Os preços unitários, fixos e irredutíveis, a serem cobrados pela CONTRATADA são os constantes do anexo que, rubricado pelas partes, faz parte integrante deste ajuste.
- 4.2 Fica convencionado entre as partes, que o SENAI-SP pagará à CONTRATADA, os valores indicados no item 4.1, supra, observado o limite máximo de R\$ <%=VALOR.TOTAL%> (<%=VALOR.TOTAL.EXTENSO%>), para o período contratado.
- 4.3 O período de trabalho, para fins de faturamento, corresponderá ao intervalo compreendido entre o primeiro e o último dia do mês da prestação de serviços, sendo que a emissão da respectiva nota fiscal/fatura deverá ocorrer após a constatação da efetiva prestação de serviços.
 - 4.3.1 O faturamento dos serviços executados nas dependências da CONTRATADA deverá ser efetuado de acordo com os pedidos atendidos.
- 4.4 O pagamento dos serviços prestados ao SENAI-SP será efetuado em 10 (dez) dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, fora a dezena, de modo que ocorram somente nos dias 10, 20 ou 30 de cada mês. Quando esses dias recaírem em finais de semana ou feriados, o pagamento será realizado no 1º dia útil subsequente, assim como os pagamentos relativos ao mês de fevereiro ocorrerão nos dias 10, 20 e 28 ou 29 (ano bissexto).
- 4.5 Os pagamentos serão efetuados, exclusivamente, pela Gerência Sênior Contábil e Financeira do SENAI-SP, situada na Avenida Paulista nº 1.313, 2º andar, nesta Capital do Estado de São Paulo, por meio de crédito bancário em conta de titularidade da CONTRATADA, especificada no competente documento fiscal, ficando expressamente vedada a emissão de boletos bancários, devendo os recibos ou duplicatas originais devidamente assinados, referentes à quitação da obrigação, serem encaminhados ao SENAI-SP.
- 4.6 SENAI-SP se reserva, ainda, o direito de reter quaisquer importâncias referentes a impostos, taxas ou outros recolhimentos obrigatórios, incidentes sobre a prestação de serviços ora contratada.

Cláusula Quinta - Das Obrigações da CONTRATADA

- 5.1 A CONTRATADA se obriga a:
 - 5.1.1 executar os serviços nas suas próprias dependências, conforme solicitado, no prazo contratado e nas condições preestabelecidas, sendo





de sua responsabilidade o fornecimento de todo o material necessário, incluindo-se papéis, toner, cilindros, reveladores, transparências, grampos, espirais, capas e quaisquer outros itens necessários;

- 5.1.2 providenciar a retirada e a entrega do material, no local e prazo mencionados em cada pedido;
- 5.1.3 disponibilizar um funcionário que se encarregará de atender os pedidos do SENAI-SP, bem como eventuais verificações do atendimento do pedido e da qualidade dos materiais entregues.
- 5.2 Na eventualidade do SENAI-SP ter de responder subsidiariamente, pelas obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, esta pagará ao mesmo o valor equivalente, acrescido de 50% (cinquenta por cento).
- 5.3 O pactuado no item 5.2. supra é válido para qualquer pagamento que venha a ser imposto à CONTRATADA.
- 5.4. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer perdas e danos que ocorram no local da prestação dos serviços em prejuízo ao SENAI-SP, desde que comprovada a negligência, imprudência ou imperícia dos profissionais da CONTRATADA.
- 5.5. Fica consignado entre as partes contratantes, que a CONTRATADA será responsável pelo pagamento dos salários, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários dos funcionários prepostos e empregados, bem como por eventual acidente do trabalho e indenização pleiteada no âmbito civil e criminal.
- 5.6. Correrão por conta da CONTRATADA, todos os tributos e taxas devidos em razão da execução do presente contrato.
- 5.7. A CONTRATADA se obriga a atender as exigências da ISO-9001 para as unidades do SENAI-SP devidamente certificadas.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do SENAI-SP

- 6.1 O SENAI-SP deverá emitir os pedidos para execução dos serviços, de acordo com o previsto no presente contrato, e entregá-los ao funcionário indicado pela CONTRATADA, para o desempenho dessa função.

Cláusula Sétima - Das Condições Gerais

- 7.1 Os serviços, objeto deste ajuste, deverão ser executados por empregados devidamente habilitados, os quais não terão qualquer vínculo trabalhista, social ou previdenciário com o SENAI-SP.
- 7.2 O pedido do SENAI-SP, discriminará o prazo e local para entrega, a forma, conteúdo e quantidade do material a ser reproduzido.



- 7.3 As entregas deverão ser efetuadas no local mencionado em cada pedido, sem qualquer ônus adicional para o SENAI-SP, ficando estabelecido que, caso a CONTRATADA não execute o serviço no prazo avençado, o SENAI-SP poderá cancelar o pedido e solicitá-lo a outro prestador, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste contrato, independentemente de qualquer pagamento ou indenização à CONTRATADA.
- 7.4 Fica expressamente vedada à CONTRATADA a reprodução do material fornecido pelo SENAI-SP, para fins alheios a este contrato.
- 7.5 Os serviços especificados na cláusula primeira, deverão seguir rigorosamente as condições contratuais, e serão recebidos no local de entrega, onde serão examinados por prepostos do SENAI-SP, para verificação das quantidades e especificações.
- 7.6 Os serviços que não atenderem às condições estabelecidas no pedido, serão recusados pelo SENAI-SP, e colocados à disposição da CONTRATADA, devendo ser retirados e substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Cláusula Oitava - Da Denúncia e da Rescisão Contratual

- 8.1 Fica convencionado que as partes poderão rescindir este instrumento, mediante comunicação escrita com antecedência de 90 (noventa) dias, se não houver mais interesse na continuidade da prestação dos serviços.
- 8.2 O SENAI-SP poderá considerar rescindido imediatamente o presente contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação, no caso de descumprimento das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste, bem como no caso de infrações civis e/ou penais, ficando obrigado apenas, ao pagamento de valores referentes aos serviços efetivamente prestados.

Cláusula Nona - Das Penalidades

- 9.1 O descumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais estabelecidas neste ajuste acarretará a aplicação de multa no percentual de 2% (dois por cento) do último pagamento mensal efetuado pelo SENAI-SP à CONTRATADA, sem prejuízo do direito da parte prejudicada de exigir eventual indenização por perdas e danos.
- 9.2 A parte que der motivo à rescisão, por descumprimento das cláusulas e condições constantes deste ajuste, incorrerá no pagamento, à parte inocente da multa contratual equivalente a 10% (dez por cento) do valor total do limite global previsto para a contratação, nos termos da subcláusula 4.2 deste instrumento, ressalvado o direito ao credor de exigir indenização por prejuízo excedente, nos termos do parágrafo único do art. 416 do Código Civil.
- 9.3 O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, dará ao SENAI-SP o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento

convocatório ou neste ajuste, inclusive a de suspensão do direito de participar de procedimento licitatório junto ao SENAI-SP e ao Sesi-SP por prazo não superior a 02 (dois) anos, impedimento esse extensivo às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurem como sócios, e às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas acima mencionadas.

- 9.4 As penalidades aqui previstas são independentes, não excludentes e poderão ser aplicadas cumulativamente, quando for o caso.

Cláusula Décima - Da Lei Geral de Proteção de Dados

- 10.1 As Partes declaram que cumprirão a Lei Geral de Proteção de Dados ("LGPD") nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e todas as demais leis, normas e regulamentos aplicáveis, assim como cumprirão suas respectivas atualizações e atenderão os padrões aplicáveis em seu segmento em relação ao tratamento de dados pessoais, tanto no que diz respeito aos dados pessoais disponibilizados pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto com relação aos dados disponibilizados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, pelo que se segue:

- a. possuem todos os direitos, consentimentos e/ou autorizações necessários exigidos pela LGPD, e demais leis aplicáveis, para divulgar, compartilhar e/ou autorizar o tratamento dos dados pessoais para o cumprimento de suas obrigações contratuais e/ou legais;
- b. não conservar dados pessoais que excedam as finalidades previstas no Contrato e seus anexos;
- c. informarão e instruirão os seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros sobre o tratamento dos dados pessoais, observando todas as condições desse Contrato, inclusive na hipótese de os titulares de dados terem acesso direto a qualquer sistema (on-line ou não) para preenchimento de informações que possam conter os dados pessoais, garantindo a privacidade e confidencialidade dos dados pessoais, e mantendo um controle rigoroso sobre o acesso aos dados pessoais;
- d. não fornecerão ou compartilharão, em qualquer hipótese, dados pessoais sensíveis de seus colaboradores, prestadores de serviços e/ou terceiros, salvo se expressamente solicitado por uma Parte à outra, caso o objeto do Contrato justifique o recebimento de tais dados pessoais sensíveis, estritamente para fins de atendimento de legislação aplicável;
- e. informarão uma Parte à outra sobre qualquer incidente de segurança, relacionado ao presente instrumento, em até 48 (quarenta e oito) horas, contadas do momento em que tomou conhecimento, por quaisquer meios, do respectivo incidente;
- f. irão alterar, corrigir, apagar, dar acesso, anonimizar ou realizar a portabilidade para terceiros de dados pessoais mediante solicitação da Parte requerente e garantirá que todos os dados pessoais que forem objeto de tratamento sejam precisos e atualizados;

- g. excluirão, de forma irreversível, os dados pessoais retidos em seus registros, mediante solicitação da outra Parte ou dos titulares dos dados, a qualquer momento, salvo conforme determinado por lei ou ordem judicial;
- h. implementarão medidas de segurança substancialmente, quando for o caso, de acordo com os padrões aplicáveis na indústria projetados para garantir a segurança, confidencialidade e integridade dos Dados Pessoais.
- i. colaborarão com a outra Parte, mediante solicitação desta, no cumprimento das obrigações de responder a solicitações e reivindicações de pessoa e/ou autoridade governamental, a respeito de Dados Pessoais;
- j. ao término do Contrato cessará o tratamento, inclusive qualquer uso dos Dados Pessoais e devolverá à outra Parte ou destruirá todos os Dados Pessoais e todas as cópias destes, exceto se obrigada a manter cópia de determinados Dados Pessoais estritamente em virtude de lei;
- k. o tratamento dos dados coletados, somente quando autorizados, de uma Parte à outra, poderão ser conservados pelo período de 5 (cinco) anos após o término do presente instrumento, com sua posterior eliminação, sendo autorizada sua conservação nas hipóteses descritas no artigo 16 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).
- l. assegurarão que colaboradores, prestadores de serviços, terceiros, parceiros e membros da equipe técnica que venham ter acesso aos dados durante o desenvolvimento do projeto cumpram as disposições legais aplicáveis em matéria de proteção de dados pessoais, nunca cedendo ou divulgando tais dados a terceiros, salvo se expressamente autorizado pelo titular, por força de lei ou determinação judicial;
- m. as Partes não poderão subcontratar nem delegar o Tratamento dos Dados Pessoais sem o consentimento prévio por escrito da outra Parte, mas podem as Partes preservar e conservar os dados por si ou por empresa contratada especialmente para este fim;
- n. as PARTES declaram ciência de que os dados fornecidos, uma vez anonimizados, não são considerados Dados Pessoais, como estabelece o artigo 12 da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018).

10.2 Independentemente do disposto em qualquer outra cláusula deste contrato, ou se for o caso do contrato original e eventuais aditivos, a CONTRATADA é a única responsável por todo e qualquer dano decorrente do descumprimento da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei de Proteção dos Dados, pela CONTRATADA, por seus colaboradores, prepostos, subcontratados, parceiros comerciais, empresas afiliadas ou qualquer agente ou terceiro a ela vinculado ou que atue em seu nome.

Cláusula Décima Primeira - Da Fundamentação Legal

Fazem parte integrante do presente Contrato os dispositivos do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAI.



Cláusula Décima Segunda - Da Representação da CONTRATADA

A CONTRATADA declara neste ato, para todos os fins e efeitos de direito, que o(s) signatário(s) é(são) seu(s) legítimo(s) representante(s) na data de assinatura deste instrumento, conforme documentos societários e quando for o caso, procuração, constantes de seu cadastro junto ao SENAI-SP, estando ciente de que a falsidade na prestação desta informação, sem prejuízo de serem aplicadas as penalidades previstas neste instrumento, inclusive sua rescisão e apuração de perdas e danos, sujeitará todas as pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal).

Cláusula Décima Terceira - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir qualquer litígio advindo deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, ainda que privilegiado.

E, por estarem, assim, ajustados e contratados, assinam este instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os efeitos legais.

São Paulo, <%DATA.LIBERACAO.CONTRATO%>

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Departamento Regional de São Paulo

Gunnar Troppmair
Diretor de Obras e Serviços

CONTRATADA
<%PARCEIRO.NOME%>

Representante Legal
Nome:
Cargo:
RG nº:

Testemunhas:





Nome: _____
RG nº: _____

Nome: _____
RG nº: _____

